



PRÉMIOS MARATONA DA SAÚDE DE INVESTIGAÇÃO EM DOENÇAS AUTOIMUNES E ALERGIAS

REGULAMENTO

Prémios Maratona da Saúde

A Maratona da Saúde Associação (MdS) criou os Prémios Maratona da Saúde que visam promover a investigação científica portuguesa em diferentes áreas da biomedicina. Estes Prémios são financiados através de donativos angariados durante o espetáculo televisivo anual da MdS, transmitido pela RTP, e através de outros financiamentos obtidos ao longo de todo o ano em iniciativas desenvolvidas de norte a sul do país.

O Protocolo entre a MdS e a Fundação para a Ciência Tecnologia, I.P. (FCT), celebrado em setembro de 2014, prevê o apoio da FCT no processo de candidatura, incluindo a definição da composição do Júri, e os processos de receção e submissão das candidaturas para o referido Júri. As candidaturas a estes prémios deverão obedecer aos termos e condições deste regulamento.

- 1. Os Prémios MdS visam distinguir os cientistas que apresentem os melhores projetos de investigação científica na área das Doenças Autoimunes e Alergias, sendo incentivadas as candidaturas que contemplem parcerias entre instituições de investigação, sediadas em Portugal, e hospitais ou outras instituições de saúde, nacionais ou estrangeiras.
- **2.** A atribuição destes Prémios será concretizada na sequência da abertura de concurso, publicitado nas páginas eletrónicas da FCT e da MdS e, ainda, através de diversos meios de comunicação social.
- 3. Os Prémios destinam-se a investigadores e/ou médicos que desenvolvam trabalho na área das Doenças Autoimunes e Alergias, no domínio das Ciências da Saúde, portugueses ou estrangeiros, que tenham completado o doutoramento há mais de dois anos à data de abertura do concurso, e que se proponham desenvolver um projeto de investigação autónomo sob sua responsabilidade numa instituição sediada em Portugal; são incentivadas as candidaturas que contemplem parcerias entre instituições de investigação, sediadas em Portugal, e hospitais ou outras instituições de saúde, nacionais ou estrangeiras.
- **4.** Estão excluídos deste concurso os sócios fundadores, os membros dos órgãos sociais da MdS, os investigadores que já tenham sido vencedores de uma das edições dos Prémios Maratona da Saúde, bem como os membros do júri.
- **5.** Cada candidato poderá submeter apenas um projeto de investigação, que será desenvolvido numa instituição nacional.





- **6.** As candidaturas devem ser enviadas através do preenchimento, em inglês, de formulário próprio, acompanhado do *Curriculum Vitae* do investigador responsável (1 página A4, em inglês), que poderá ser acedido aqui.
- **7.** As candidaturas incompletas, escritas em português ou submetidas depois da data limite definida no Edital do concurso não serão consideradas.
- **8.** A avaliação das candidaturas é realizada por um Júri constituído por cientistas de reconhecido mérito internacional no domínio da Biomedicina.
- **9.** Depois de seriados os melhores candidatos a concurso, o Conselho Científico da MdS ratifica a decisão do Júri e informa a Direção da MdS, que aprovará os vencedores de acordo com as recomendações de ambos.
- 10. A MdS é soberana nas suas decisões, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.
- **11.** A MdS poderá deliberar a não atribuição dos Prémios MdS, caso considere não existirem candidaturas com mérito suficiente para essa atribuição.
- **12.** A decisão da MdS será comunicada, por escrito, a todos os candidatos.
- **13.** Os Prémios MdS serão entregues numa sessão pública organizada para o efeito, em data a anunciar.
- **14.** Os premiados deverão enviar por escrito à MdS um resumo da sua proposta destinado ao público em geral, e disponibilizarem-se para participar em eventos públicos no âmbito da divulgação do Prémio, tais como a cerimónia de entrega dos prémios ou entrevistas na rádio e/ou televisão, sempre que solicitados pela MdS.
- **15.** Os investigadores premiados e as respetivas instituições de acolhimento deverão assinar um termo de Responsabilidade a disponibilizar pela MdS.
- **16.** Consideram-se elegíveis, no âmbito da execução do projeto, as despesas com recursos humanos, missões e participação em congressos, consultadoria (até 5% do total financiado), equipamento e outras despesas correntes (bibliografia, consumíveis e manutenção).
- **17.** Não são elegíveis despesas com aquisição de veículos, construção, aquisição ou amortização de bens imóveis, aquisição de bens de capital e encargos com operações financeiras ou bancárias, pagamento de propinas e gastos gerais da instituição de acolhimento.
- **18.** Os resultados científicos obtidos durante a realização do projeto de investigação (publicações, comunicações) deverão obrigatoriamente referir o apoio da MdS.
- **19.** A meio do período de execução do projeto, deverá ser enviado à MdS um relatório intercalar da atividade desenvolvida.





20. No termo da execução do projeto deverá ser enviado à MdS um relatório de atividade e de execução financeira.